

LEI Nº. 2.205/98

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE MURIAÉ - ACCM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Por força desta Lei, fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Comunicação Cultural de Muriaé – ACCM, Ata de Fundação protocolada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Muriaé, sob nº. 15.224 no Livro A-4 e registrado sob nº. 2.017 no Livro A-10, Estatuto Social protocolado sob nº. 15.225 no Livro A-4 e registrado sob o nº. 2.018 no Livro A-4 inscrita no CGC/MF sob o nº. 02.334.706/0001-15, em janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, 19 de maio de 1998.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé